A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 2472 , DE 25 DE maio DE 1992.

Autoriza o Poder Executivo a conceder, - em caráter perpétuo, à ESCOLA DOMÉSTICA- CECÍLIA MONTEIRO DE BARROS, área que men ciona, integrante do Cemitério Municipal.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a expedir, sem ônus para a beneficiária, Termo de Concessão de Jazigo Perpétuo, em- nome da ESCOLA CECÍLIA MONTEIRO DE BARROS e referente à área de nº - 24.925, da Quadra "N", do Cemitério Municipal.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta- Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 25 de maio de 1992

ISMAEL ALVES DE SOUZA
PREFEITO

Barra do Piraí 12/9/13